



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CFP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriostriginelli.com.br

LIVRO

FOLHA

1735 N

146

ADITAMENTO À ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385. Faço aditamento à Escritura Pública de Doação lavrada nestas Notas, às folhas 122/126, do livro 1729-N, em 06/07/2012, para constar os seguintes dizeres: que os imóveis constantes no item PRIMEIRO da citada escritura, todos situados em Patos de Minas/MG, no Bairro GUANABARA, vinculados a matrícula 64.369, livro 2/1U - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, têm os seguintes logradouros: a) Lote 03 da Quadra 03, situado na Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, fundos com a Rua Alberto Pereira Rocha; b) Lote 01 da Quadra 03, situado na Rua Alberto Pereira da Rocha; c) Lote 02 da Quadra 03, situado na Rua Alberto Pereira Rocha; d) Lote 01 da Quadra 21, situado na Rua 13; e) Lote 02 da Quadra 21, situado na Rua 13; f) Lote 13 da Quadra 21, situado na Rua 13; g) Lote 04 da Quadra 21, situado na Rua 13; h) Lote 05 da Quadra 21, situado na Rua 13; i) Lote 06 da Quadra 21, situado na Rua 13; j) Lote 07 da Quadra 21, situado na Rua 13, esquina com Avenida 4; k) Lote 08 da Quadra 21, situado na Avenida 4; l) Lote 09 da Quadra 21, situado na Avenida 4; m) Lote 01 da Quadra 17, situado na Avenida Angra dos Reis, esquina com Rua Congonhas. Os que deixaram de constar na citada escritura. (LAVRADO SOB MINUTA) Este aditamento sem alterar em nada a vontade das partes passa a fazer parte integrante da mencionada escritura, sendo anotado à sua margem como permite o Parágrafo 4º, do Art. 30, do Provimento nº 54/78, do Conselho Superior de Magistratura do Estado de Minas Gerais, do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a fiz digitar. Eu *Darlene Silva Triginelli*, Tabeliã a subscrevo e assino. (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. *e* DA VERDADE.

A TABELIA

Duchêa M. C. Fernandes
Tabeliã Subsistua

Selo de Autenticação
ADQ 00827



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartorioingnelli.com.br

LIVRO
1729 N

FOLHA
122

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM), O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 6 (seis) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como **OUTORGANTE DOADOR: O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 230, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.602.011/0001-07, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº. M-694.338/SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº. 812.795.746-15, residente e domiciliada na Fazenda Barreiro, em Patos de Minas, (MG); devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 6.574, de 29/06/2012, ao final transcrita e esta, por sua vez, representada por seu Procurador, **MÁRCIO LUIZ MACIEL**, brasileiro, bacharel em direito, separado judicialmente, residente na Rua Marcelino Souza, nº 421, Bairro Alto Limoeiro, Patos de Minas, Minas Gerais, ora de passagem por esta Capital, C.I. nº M-3.056.183 SSP/MG, CPF nº 212.289.816-04, ut procuração lavrada às fls. 109, livro 256, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Patos de Minas/MG, aqui arquivada; e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **ANDRÉ ABREU REIS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade - nº M-8.205.894/SSP/MG, e do CPF/MF nº. 045.826.976-07, residente e domiciliado na Rua Dr. Helvécio Arantes, nº 121, Apto 202, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 34, de 09 de maio de 2012 e autorizado pelo Decreto de nº. 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em)-a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelo representante legal do outorgante doador, o Município de Patos de Minas, me foi dito: **PRIMEIRO** - Que é senhor e legítimo proprietário de **13 (treze) terrenos urbanos**, com a área total de **10.293,06 m²**, todos localizados no Bairro "**GUANABARA**", em Patos de Minas/MG, assim discriminados: I - a) **LOTE "03" DA QUADRA "03"**, com a área de **1.937,84m²** cadastrado no setor 13, da quadra 086, sob o nº 0068; b) **LOTE "01" DA QUADRA "03"**, com a área de **307,32 m²**, cadastrado no setor 13, da quadra 086, sob o nº 0034; c)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartorio3triginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
1729 N	123
<p>LOTE 02 QUADRA "03", com a área de 300,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 086, sob o nº 0046; d). LOTE "01" DA QUADRA "21", com a área de 2.661,90 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0015; e). LOTE "02" DA QUADRA "21", com a área de 569,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0030; f). LOTE "03" DA QUADRA "21", com a área de 492,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0042; g). LOTE "04" DA QUADRA "21", com a área de 540,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0054; h). LOTE "05" DA QUADRA "21", com a área de 360,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0066; i). LOTE "06" DA QUADRA "21", com a área de 360,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0078; j). LOTE "07" DA QUADRA "21", com a área de 360,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0120; k). LOTE "08" DA QUADRA "21", com a área de 432,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0132; l). LOTE "09" DA QUADRA "21", com a área de 378,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 059, sob o nº 0148; m). LOTE "01" DA QUADRA "17", com a área de 1.595,00 m², cadastrado no setor 13, da quadra 086, sob o nº 0022, todos melhores descritos e caracterizados na matrícula nº 64.369, livro 2 - I/J, fls. 186, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas/MG, avaliados em R\$ 1.496.700,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais) pelo doador; SEGUNDO - Que autorizado pela Lei Municipal nº 6.417, de 27/05/2011, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais os imóveis acima indicados, destinados à construção do novo Fórum da Comarca de Patos de Minas, no Município doador; TERCEIRO - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, a cláusula de reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos: I - se o donatário não tomar posse das áreas doadas, no prazo de 10 (dez) anos, contados da efetivação da doação; II - se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da doação; QUARTO - E, assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre as áreas doadas, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. Decreto de nº 44.154, de 17 de novembro de 2005. Publicação no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTÁDO DE MINAS GERAIS - CÔMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRÍGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriooriginelli.com.br



LIVRO
1729 N

FOLHA
124

competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto n.º 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto n.º 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. Lei Municipal nº. 6.574, de 29/06/2012. Autoriza a doação de terrenos ao Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de 10.293,06 m² (dez mil duzentos e noventa e três metros e seis centímetros quadrados), localizada entre a Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, Rua Alberto Pereira Rocha, Avenida Angra dos Reis e Rua 13, objetos da matrícula nº M-64.369, no CRI desta Comarca, destinada à construção das sedes do Poder Judiciário e do Ministério Público da Comarca de Patos de Minas. § 1º Para a construção, da sede do Poder Judiciário será destinada uma área de 8.698,06 m² (oitó mil seiscentos e noventa e oito metros e seis centímetros quadrados), que será desmembrada da área constante do caput deste artigo; § 2º Para a construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais será destinada uma área de 1.595,00 m² (um mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), medindo 20 metros para a Avenida Angra dos Reis e 80,00 metros para a Rua Alberto Pereira Rocha, que será desmembrada da área constante do caput deste artigo. Art. 2º A escritura de doação conterà, obrigatoriamente, a cláusula de reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos: I - se o donatário não tomar posse das áreas doadas, no prazo de 10 (dez) anos, contados da efetivação da doação; II - se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da doação. Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 6.417, de 27 de maio de 2011. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de junho de 2012, 124º ano da República e 144º ano do Município. Maria Beatriz de Castro Alves Savassi Prefeita Municipal. Marcos André Alamy Secretário Municipal de Governo Lisandro de Queiroz Bicalho Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico João Alfredo Costa de Campos Melo Procurador Geral do Município. **NÃO-INCIDÊNCIA DE ITCD - O ITCD não incide sobre transmissão causa mortis ou por doação de acordo com o Art. 4º, Inciso I do**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriooriginelli.com.br



LIVRO

1729 N

FOLHA

125

Decreto 43.981/05. (FEITA SOB MINUTA). Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta SerVENTIA Notarial: a) Certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 28.06.2012, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e na Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s) Vendedor(es), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s); b) CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA - CND nº 037722012-11030050, em nome do DOADOR, datada de 06.03.2012, válida até 02.09.2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20/01/2010, verificada na INTERNET, é certificado que, em nome do sujeito passivo acima identificado, consta a existência de débitos para com a Previdência Social, a seguir relacionados, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos à emissão desta certidão, para finalidade discriminada; c) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Receita Federal do Brasil, expedida em 13.04.2012, válida até 10.10.2012, código de controle nº 3D62.5EB4.0E47.67ED, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do(s) sujeito(s) passivo(s) acima identificado(s) que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu(s) nome(s), relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do(s) contribuinte(s) no âmbito da PGFN e SRF, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a fiz digitar. Eu

Tabeliã a subscrevo e assino. ~~SENTA DE EMOLUMENTOS.~~ (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI, MÁRCIO LUIZ MACIEL, ANDRÉ ABREU REIS, TRASLADADA EM SEGUIDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriptriginelli.com.br

LIVRO
1729 N

FOLHA
126

EM TESTO. *[Assinatura]* DA VERDADE.



TABELIÃ



Wander Evangelista R. Júnior
Escritor de Substituição



Selo de Fiscalização
ISENTO
ADQ 00767